



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 3.521/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/11/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 14.126.236,20 (quatorze milhões cento e vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

1.3. DA VISITA TÉCNICA

1.3.1. As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório, **facultativamente**, poderão realizar visita técnica até 01 (um) dia útil antes da data de recebimento dos envelopes, mediante agendamento. A parte interessada deverá solicitar através do e-mail seaddivisaoadm@praiagrande.sp.gov.br, informando os seguintes dados:

- Data;
- Horário;
- Unidades a serem visitadas;
- Dados da empresa (razão social e endereço completo);
- Dados do preposto (nome e RG)

1.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDOC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam



detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a)** Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- e)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata



o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. As propostas deverão vir acompanhadas da tabela de Materiais e Equipamentos - ANEXO IV e das tabelas constantes no ANEXO VI - "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS" devidamente preenchidas.

3.2.2.1. A quantidade de materiais relacionadas nos quadros constantes no ANEXO IV correspondem ao consumo médio e servirão de base para elaboração de preços. Os números apresentados poderão sofrer variações de acordo com o período. Faz-se necessário o preenchimento da coluna de valores, e entregues na data do certame, para verificação e validação da exequibilidade das propostas apresentadas.

3.2.3. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3.1. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.



- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;



4.1.4.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.4.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

4.1.4.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

4.1.4.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.4.2**, **4.1.4.3** e **4.1.4.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, no(s) valor(es) mínimo(s) constante(s) na planilha abaixo (equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada **LOTE** pertinente):



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

LOTE 01 - SEASP	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 468.263,04	R\$ 23.413,15

LOTE 02 - SEAD	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.119.569,36	R\$ 105.978,47

LOTE 03 - SEFIN	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 169.141,56	R\$ 8.457,08

LOTE 04 - SEAS	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 383.298,24	R\$ 19.164,91

LOTE 05 - SEDUC	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.223.360,76	R\$ 61.168,04

LOTE 06 - SESAP	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.853.085,72	R\$ 242.654,29

LOTE 07 - SESURB	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 438.985,20	R\$ 21.949,26

LOTE 08 - SETRAN	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 264.484,68	R\$ 13.224,23

LOTE 09 - SEAI	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 273.063,60	R\$ 13.653,18

LOTE 10 - SECTUR	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.345.563,72	R\$ 67.278,19



LOTE 11 - SEEL	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.587.420,32	R\$ 129.371,02

4.1.4.6. Apresentação do cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL), também conhecido como Capital de Giro, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1.** O resultado deverá representar no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação:

CCL = AC (ATIVO CIRCULANTE) – PC (PASSIVO CIRCULANTE)

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2)** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - b.3)** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.1.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.1.5.2. Deverão ser fornecidos documentos que comprovem competência técnica operacional, com metragem quadrada mínima para cada lote:

LOTE	SECRETARIA	METRAGEM TOTAL DO LOTE	COMPROVAÇÃO EM M ² (50%)
1	SEASP	3.537,18 m ²	1.768,59 m ²
2	SEAD	20.236,75 m ²	10.118,38 m ²
3	SEFIN	285,00 m ²	142,50 m ²



4	SEAS	1.693,99 m ²	847,00 m ²
5	SEDUC	15.412,50 m ²	7.706,25 m ²
6	SESAP	13.171,48 m ²	6.585,74 m ²
7	SESURB	2.491,95 m ²	1.245,98 m ²
8	SETRAN	2.129,65 m ²	1.064,83 m ²
9	SEAI	1.207,00 m ²	603,50 m ²
10	SECTUR	5.746,00 m ²	2.873,00 m ²
11	SEEL	42.228,17 m ²	21.114,09 m ²

4.1.5.3. Será aceita a somatória de atestados quando comprovarem a realização dos serviços nas quantidades elencadas no quadro acima.

4.1.5.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.1.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "e" e 4.1.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação



4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.5 e 4.1.6, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, pelo cadastro no CAUFESP, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, na forma do subitem 4.2.4, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes deverão ser anexados devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.5.1. Caso algum dos documentos de habilitação não conste no cadastro mencionado no item 4.2.4., a licitante deverá anexá-los devidamente regularizados como complemento do Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ **500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o valor **do lote** do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:



5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.1.1. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com:



a) Preços de insumos e salários praticados pelo mercado, considerados os respectivos encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro.
 - c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os documentos eletrônicos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c" produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto



de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

e.1) No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto na alínea "e" supra, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração;

- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "e" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 “e”, bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



7.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará do procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

9.2. Constitui condição para a contratação da empresa:

9.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



9.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

10.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

10.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

10.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

10.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

10.3. A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

10.3.1. Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no item 10.3, supra, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



10.4. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

11. DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para a execução do Contrato exige-se garantia correspondente a **5% (cinco por cento) de cada lote**, que a empresa deverá prestar integralmente e de acordo com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e Normas Complementares, alterado nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

12.1.1. A empresa deverá apresentar o documento de garantia contratual na data da assinatura do contrato.

12.1.2. A garantia contratual será liberada após a conclusão da totalidade dos serviços contratados e da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

12.1.3. A Prefeitura poderá descontar do valor da caução contratual toda a importância que lhe for devida, a qualquer título, pela empresa.

12.1.4. Se o desconto for feito no decorrer do prazo contratual, a caução será integralizada pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias da respectiva notificação.

12.1.5. A perda de caução em favor da Prefeitura dar-se-á de pleno direito, se houver a rescisão do Contrato. A perda de caução limita-se às hipóteses em que a Contratada incorrer em culpa.

12.1.5.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia.

12.1.6. É expressamente vedado à empresa caucionar o presente instrumento ou dá-lo em garantia a terceiros para obtenção de qualquer espécie de financiamento.

12.1.7. Na hipótese de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, o prazo da garantia deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Funcionários:

- a) Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da Contratante;
- b) Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c1) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- d) Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- e) A Contratada obriga-se a dar ciência à Contratante por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto à frequência das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Contratante para receber o serviço;

13.1.1.1. Uniformes

- a) Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá contendo foto 3x4 recente, nome e função.
- b) O uniforme deverá ser composto por calça, camisa/camiseta e calçado apropriado à função e/ou à atividade.

13.1.2. Material e equipamentos (conforme tabelas no ANEXO IV)

- a) A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos e EPI's referentes à execução dos serviços detalhados no item acima;
- b) No valor do contrato deverão estar previstos o fornecimento dos itens acima;
- c) Os quantitativos apresentados representam a média de consumo e deverão ser utilizados como mínimo para efeitos de cálculo da elaboração da proposta, cabendo ainda à Contrata fornecer em quantidade compatível com as necessidades das unidades;
- d) Deverão ser fornecidos artigos de primeira qualidade em quantidades suficientes, em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência;
- e) As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras, máquinas a vapor e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias;
- f) A qualidade e adequação dos equipamentos deverão ser submetidas à prévia aprovação da Contratante;



13.1.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

13.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.6. Em caso de necessidade de prevenção à COVID-19, e com base nos protocolos de proteção sanitária, a **CONTRATADA** deverá fornecer "Itens de Prevenção à COVID-19" para todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, com observância das seguintes condições:

- a) Os "Itens de Prevenção à COVID-19" consistem no fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI) "máscara de proteção facial" pela **CONTRATADA** a todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, de forma a proporcionar proteção sanitária.

13.1.7. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do artigo 67 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos / Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

13.1.8. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

13.1.9. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.

13.1.10. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

13.1.11. Ficam terminantemente proibidos, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

- a) Corantes - relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

- b) Saneantes Domissanitários de Risco I - listados pelo artigo 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;



c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos - apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;

d) Benzeno - conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

e) Inseticidas e raticidas - nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

13.1.12. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para armazenagem dos materiais de uso diário;
- b) Fiscalizar a adequada utilização de EPI's por parte dos prestadores de serviços;
- c) Comunicar de imediato qualquer irregularidade observada durante execução do contrato;
- d) Indicar responsável pela concessão de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **medição dos serviços** será verificada por meio de relatórios semanais apresentados pela Contratada. Neste relatório deverão constar todos os serviços elencados no Termo de Referência (**ANEXO I**), indicando a data de realização dos serviços, com a exceção do preenchimento de data para aqueles executados diariamente. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Contratada e será submetido à aprovação do responsável pela fiscalização.

15.2. **Formulário de avaliação dos serviços:** Para o aprimoramento da gestão dos serviços e adequada fiscalização do investimento a ser realizado nesta contratação, serão exigidos os critérios de avaliação e formulários de qualidade constantes na **Tabela 01** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

15.3. A **fiscalização** dos serviços ocorrerá por um ou mais prepostos indicados por cada Secretaria para acompanhamento, ateste de serviços e realização dos procedimentos administrativos de pagamento para cada lote.

15.4. Os servidores serão indicados em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



15.5. A fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional.

15.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças **das vias originais das Notas Fiscais / Faturas**, emitidas em conformidade com as medições, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante, juntamente com os seguintes comprovantes:

I - Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
- b) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- d) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** - RET;

II - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

III - Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a. Nomes dos segurados;
- b. Cargo ou função;
- c. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d. Descontos legais;
- e. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f. Totalização por rubrica e geral;
- g. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

16.2. A **não apresentação das comprovações** de que tratam os itens acima ensejarão na retenção do **pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes até a devida regularização.



16.3. O pagamento deverá observar os critérios definidos constantes na Tabela 02 do Termo de Referência – ANEXO I.

16.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

16.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

16.6. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2.1.A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

17.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

17.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

17.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

18.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

18.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

18.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.



18.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

19.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

19.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

19.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

19.5.3. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

19.5.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

19.5.5. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

19.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.



19.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.10.1. A licitante deve manter sempre atualizados no sistema BEC/SP os dados cadastrais da empresa, inclusive, se for o caso, os dados que digam respeito ao enquadramento na condição ME ou EPP.

19.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 20.4. Anexo IV - Planilha de Funcionários, Horários, Materiais e Equipamentos;
- 20.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 20.6. Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Praia Grande, 10 de novembro de 2022.

MAURICIO VIEIRA IZUMI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

CRISTIANO DE MOLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SORAIA M. MILAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ITAMAR MARCIANO

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS INTERINO

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RODRIGO SANTANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 156/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL.

Justificativa:

A Administração, composta por diversas Secretarias em sua estrutura, possui unidades abrigadas em diversas instalações por toda extensão do Município, que tem por objetivo atender todas as áreas de interesse público.

Na sua maioria, as atividades desenvolvidas pela Administração em geral são de natureza coletiva; por exemplo: ensino, pesquisa, saúde pública, promoção social, além das atividades administrativas inerentes ao próprio funcionamento da Prefeitura.

Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas impõe que todos os espaços das diversas unidades sejam mantidos adequadamente limpos. Junte-se a esse fato a importante necessidade de recolher diariamente todo o lixo produzido por esta população.

Além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo, nos serviços das empresas contratadas são também incluídas a reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e a remoção dos materiais utilizados em todos os banheiros dos Prédios Públicos.

Existem áreas onde a relevância dos serviços é ainda maior, como:

Ginásios, Bibliotecas, áreas de lazer e Hospitais: Os serviços de limpeza têm por característica principal garantir a qualidade de saúde e infraestrutura dos locais. A limpeza torna-se ainda mais importante quando tratamos de locais onde há grande circulação de pessoas, como os municípios, estudantes e profissionais.

Assistência Social: Os locais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social atendem à inúmeras pessoas no Município através de cursos, projetos sociais e outras atividades. Como exemplo, a Casa da Criança abriga um quantitativo considerável de menores que na mesma forma das unidades escolares necessita deste essencial serviço.

Áreas Administrativas: As unidades de fins administrativos necessitam oferecer adequado ambiente de trabalho aos seus colaboradores e também aos contribuintes.

Dentre os fatos, a contratação de empresa especializada também garante a correta aplicação dos materiais e equipamentos na execução dos serviços e a qualidade no gerenciamento dos insumos e da mão de obra.

Valor Estimado total: R\$ 14.126.236,20 (quatorze milhões cento e vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1188 DO PROC.
Nº **3.521/2021**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESA	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESUB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

Valor Estimado por lote:

SECRETARIA / LOTE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL (12 MESES)	CÓDIGO DA BEC
LOTE 01 – SEASP	R\$ 39.021,92	R\$ 468.263,04	171727
LOTE 02 – SEAD	R\$ 176.630,78	R\$ 2.119.569,36	171735
LOTE 03 – SEFIN	R\$ 14.095,13	R\$ 169.141,56	171743
LOTE 04 – SEAS	R\$ 31.941,52	R\$ 383.298,24	171751
LOTE 05 – SEDUC	R\$ 101.946,73	R\$ 1.223.360,76	172049
LOTE 06 – SESAP	R\$ 404.423,81	R\$ 4.853.085,72	172057
LOTE 07 – SESUB	R\$ 36.582,10	R\$ 438.985,20	172065
LOTE 08 – SETRAN	R\$ 22.040,39	R\$ 264.484,68	172073
LOTE 09 – SEAI	R\$ 22.755,30	R\$ 273.063,60	172081
LOTE 10 – SECTUR	R\$ 112.130,31	R\$ 1.345.563,72	172090
LOTE 11 – SEEL	R\$ 215.618,36	R\$ 2.587.420,32	172103

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1.1 - A empresa Contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;

1.2 - Deverá utilizar os processos, equipamentos, utensílios, materiais, produtos de limpeza e pessoal adequados (fornecidos pela Contratada) a todas as necessidades que se apresentarem, executando no mínimo as atividades a seguir:

1.2.1. DIARIAMENTE



- Remoção de pó e limpeza adequada dos carpetes, capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas;
- Remoção do pó, limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros, portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias;
- Remoção do pó e limpeza adequada das cadeiras, estofados e móveis em geral e lustração quando couber;
- Remoção do pó e limpeza adequada dos equipamentos (computadores, aparelhos telefônicos, ventiladores e etc.) utilizados pela Contratante;
- Limpeza e lustro adequado dos pisos revestidos ou não;
- Limpeza das escadarias, corrimãos e corredores;
- Limpeza adequada dos elevadores;
- Varrição de todos os resíduos sólidos, bem como a remoção do lixo e detritos dos cestos de despejo em geral, cinzeiros e caixas de areia. Estes resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que deverão ser fornecidos pela Contratada e transportados para contêineres e separando-os em resíduos sólidos úmidos e secos.
- Limpeza geral das copas / refeitórios (incluindo refrigeradores e microondas);
- Limpeza de detritos nas áreas verdes (folhas, papéis, galhos de árvores e etc.);
- Remoção do lixo e detritos para locais apropriados e determinados pela Administração;

1.2.2. SEMANALMENTE

- Limpeza e polimento dos metais sanitários, válvulas e registros em geral;
- Polimento dos móveis em geral, com produtos apropriados;
- Limpeza das paredes das copas e sanitários com produtos específicos para tal finalidade;
- Lavagem das persianas;
- Lavagem dos cestos de lixo e cinzeiros tipo pedestal;
- Lavagem dos tapetes e capachos com produtos apropriados;
- Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros;
- Limpeza interna e externa dos vidros e janelas;
- Limpeza dos caixilhos das janelas;
- Lavagem das escadarias e dos pisos em geral;
- Enceramento e / ou polimento dos pisos em geral, com produtos apropriados;
- Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
- Limpeza e lustro dos lambris de alumínio e madeira, utilizando produtos apropriados;
- Limpeza completa dos azulejos;
- Remoção do pó dos livros, jornais e revistas que compõe a Biblioteca;
- Lavagem das áreas de circulação com equipamento de alta pressão;



- Execução de toda limpeza que reclame atenção semanal não prevista ou indicada pela Administração, exceto limpezas limitadas a determinados equipamentos ou EPI's não previstos no contrato.

1.2.3. MENSALMENTE

- Lavagem de pisos, tapetes e forrações com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados de forma agendada e aprovada pela Administração;
- Execução de toda limpeza que reclame atenção quinzenal não prevista ou indicada pela Administração, exceto limpezas limitadas a determinados equipamentos ou EPI's não previstos no contrato.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades.

Formulário de avaliação dos serviços: Para o aprimoramento da gestão dos serviços e adequada fiscalização do investimento a ser realizado nesta contratação, serão exigidos critérios de avaliação e formulários de qualidade, em observação ao subitem 15.2 do Edital, conforme modelo a seguir:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1191 DO PROC.
Nº 3.521/2021**TABELA 01****1) TODOS OS AMBIENTES**

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Armários (face externa)					
Batentes					
Filtros e/ou Bebedouros					
Mesas					
Cadeiras					
Móveis em geral					
Cortinas e/ou persianas					
Placas indicativas					
Divisórias					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Escadas					
Elevador(es) (se houver)					
Espelhos e interruptores					
Espelhos e tomadas					
Gabinetes (pias)					
Interruptores					
Janelas (face externa)					
Janelas (face interna)					
Luminárias (similares)					
Luzes Emergência					
Maçanetas					
Prateleiras					
Paredes					
Pias					
Torneiras					
Corrimãos					
Cestos de lixo					
Tomadas					
Pisos					
Peitoril das janelas					
Quadros em geral					
Portas					
Extintores de incêndio					
Ralos					
Rodapés					
Saídas de ar-condicionado					
Saboneteiras (face externa)					
Teto					
Telefones					
Ventiladores					
Vidros internos					
Vidros externos (face interna)					
Vidros externos (face externa)					

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1192 DO PROC.
Nº 3.521/2021**2) SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS**

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Abastecimento de material higiênico					
Azulejos					
Box					
Chuveiros					
Cestos de lixo					
Dispensadores de papel toalha					
Dispensadores de papel higiênico					
Divisórias (granito)					
Espelhos					
Gabinetes					
Interruptores					
Janelas					
Luminárias (e similares)					
Parapeitos					
Pias					
Pisos					
Portas (batentes, maçanetas)					
Ralos					
Rodapés					
Saboneteiras (face externa)					
Saídas de ar-condicionado					
Tomadas					
Torneiras					
Teto					
Válvulas de descarga					
Vasos sanitários					
Vidros Box					
Vidros Externos (face externa)					
Vidros Externos (face interna)					
Vidros Internos					

3) ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES – SAGUÃO, HALL E SALÃO

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Elevador(es) (se houver)					
Escadas					
Pisos					
Rampas					

4) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos					
Produtos de limpeza					

5) APRESENTAÇÃO / UNIFORMES

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	NÃO SE APLICA
Equipamentos de Proteção Individual – EPIs					
Uniforme					



No FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS deverão ser atribuídos os conceitos "Ótimo", "Bom", "Regular" e "Ruim", seguindo os critérios:

ÓTIMO - Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujeira;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

RUIM - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujeiras em salas/escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o CONTRATANTE;
- Funcionário com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;

Sanitários e vestiários sujos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1194 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Com base no formulário de avaliação de qualidade dos serviços, o cálculo para liberação do pagamento será efetuado em consonância com o item 16.3 do Edital, e conforme tabela a seguir:

TABELA 02

Contrato nº _____ Período: _____ Data: _____
CONTRATADA:

Quantidade de itens vistoriados = X

Quantidade de Itens Vistoriados	Qtde (a)	Equivalência (b)	Pontos obtidos (Y = a x b)
Conceito Ótimo		x 100	
Conceito Bom		x 80	
Conceito Regular		x 50	
Conceito Ruim		x 30	
Total			

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$\text{NOTA} = \frac{\sum Y}{X}$$

RESULTADO FINAL:

Liberação total da fatura: NOTA maior ou igual a 90 PONTOS

Liberação de 90% da fatura: NOTA maior ou igual a 70 e menor que 90 PONTOS

Liberação de 80% da fatura: NOTA maior ou igual a 60 e menor que 70 PONTOS

Liberação de 65% da fatura: NOTA maior ou igual a 50 e menor que 60 PONTOS

Liberação de 50% da fatura: NOTA menor que 50 PONTOS



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 156/2022, Processo n.º 3.521/2021,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.6.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 156/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**FLS. 1198 DO PROC.
Nº 3.521/2021**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1199 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1200 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
PAÇO MUNICIPAL	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 9.000 - MIRIM	10.004,19			7.510,10	3	876	82	1150	171735
REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 9.000 - MIRIM	518,00				1		2	200	
GRÁFICA MUNICIPAL	RUA COPACABANA Nº 530 - GUILHERMINA	240,80			243,66	1		1		
PROCURADORIA FISCAL	RUA VALTER JOSÉ ALVES Nº 768 - MIRIM	904,00			150,00	1				
ARQUIVO	AV. MINISTRO MARCOS FREIRA Nº 6600 - QUIETUDE	400,00				1		1	4	
ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BORGES NETO X RUA JOÃO DE SOUZA	266,00				1		1	7	
ÁREA TOTAL		20.236,75				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1201 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1202 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE III - SECRETARIA DE FINANÇAS										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
IPMPG	RUA JAÚ, 880 - SALA 52/55 - BOQUEIRÃO	285,00				1		7	50	
ÁREA TOTAL		285,00				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 1203 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1204 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
SEAS	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	1.056,39	-	-	-	2		24	140	171751
Cozinha	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	40,00	-	-	-					
Padaria	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	280,60	-	-	-					
CREAS	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	125,00	-	-	-					
Plantão Social	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	90,00	-	-	-					
Almoxarifado	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	102,00	-	-	-					
ÁREA TOTAL		1.693,99				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1205 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
Secretaria de Educação (SEDUC)	Rua José Borges Neto, 50 - Mirim - Praia Grande/SP	5.577,41	0,00	1,020,48	81,42	Térreo + Superior	187,8	17	400	172049
Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, 777 - Sítio do C ampo - Praia Grande/SP	540,89	0,00	0,00	0,00	Térreo	43,08	3	50	
SuperEscola Cultural Polo Tupi	Rua Xavantes, 51 - Tupi - Praia Grande/SP	1.066,83	0,00	0,00	0,00	Térreo + Superior	144,58	3	100	
Porto do Saber Samabaia	Rua das Resesdas, s/nº - Samambaia - Praia Grande/SP	193,94	0,00	47,32	47,57	Térreo + Superior	99,66	3	100	
Porto Aprendiz	Rua Jaú, 1158 - Boqueirão - Praia Grande/SP	1.106,24	0,00	0,00	0,00	Térreo + Subsolo + 7	245,15	16	50	
Garagem SEDUC	Esquina das ruas Fernando Di Estefano e Osvaldo Augusto de Campos - Quietude - Praia Grande/SP	644,77	0,00	6.042,83	63,28	Térreo	65,92	6	100	
ÁREA TOTAL		15.412,50				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1207 DO PROC.
Nº 3.521/2021

VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1208 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE VI - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
CEMAS	Rua Thomé de Souza, 1.313 - Aviação	104,11	598,22	130,00	52,90	1	52,9	7	250	172057
Centro Oftalmológico	Rua Thomé de Souza, 1.313 - Aviação	48,29	192,39	88,58	27,62	1	27,62	2		
SAE/CTAP	R. Cidade de Santos, 89 - Boqueirão	49,73	550,00	50,00	48,00	2	48	7	150	
CAPS II - Boqueirão	R. Cidade de Santos, 89 - Boqueirão	49,73	379,82	45,17	26,25	2	26,25	7	50	
CAPS II - Mirim	R. Guilherme Penteado de Campo, 390 - Nova Mirim	425,52	471,50	115,28	60,00	1	60	5	80	
CAPS AD	R. São Caetano, 400 - Boqueirão	61,53	519,04	40,00	54,00	1	54	12	100	
CER - Centro Especializado em Reabilitação	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim	102,28	1.287,72	542,00	160,25	1	160,25	10	300	
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim	12,64	206,16	98,90	37,43	1	37,43	2	32	
CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara	49,81	291,44	30,00	11,68	1	11,68	5	-	
UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude	100,40	1.375,06	342,79	119,90	1	119,9	17	600	
Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim	2.968,66	0,00	669,90	222,68	2	222,68	12	-	
SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia	55,00	15,00	70,00	7,00	1	7	4	14	
SAMU - Boqueirão	R. Dair Borges, s/n - Boqueirão	38,82	20,86	85,40	4,00	1	4	2	16	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1209 DO PROC.
Nº 3.521/2021

SAMU - Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação	50,02	0,00	0,00	8,00	1	8	2	24	
ÁREA TOTAL		13.171,48				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 1210 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1211 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOE VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
EDIFÍCIO INÁCIO FERRAZ	AV. COSTA E SILVA Nº. 794 - BOQUEIRÃO - PG	1.431,16	0	425,32	31,90	7	212,29	31	100	172065
PARQUE LEOPOLDO ESTÁCIO VANDERLINDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº. - TUDE BASTOS - PG	55,00	0	524,72	23,85	0	0	2	5	
ÁREA TOTAL		2.491,95				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1212 DO PROC.
Nº 3.521/2021

--	--

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1213 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE VIII - SECRETARIA DE TRÂNSITO										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
Sede da Secretaria de Trânsito	Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo	1.033,20		151,14		2	80	10	300	
Pátio de Apreensão de Veículos	Avenida dos Trabalhadores, 3443	894,95		50,36		1	30	7	150	
ÁREA TOTAL		2.129,65				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1214 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1215 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE IX - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS										
UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVIDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
SEDE-SEAI	AV. MINISTRO MARCOS FREIRE Nº 6650-QUIETUDE	673	-	196	21	1	-	5	700	
BANCO DO POVO PAULISTA - BPP/POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	AV AYRTON SENNA DA SILVA N.º 1511 - XIXOVA	212	-	-	-	1	20	2	1000	
POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - SEBRAEAQUI	AV AYRTON SENNA DA SILVA N.º 1511 - XIXOVA	52	-	-	-	1	30	0	100	
JUNTA MILITAR	AV AYRTON SENNA DA SILVA N.º 1511 - XIXOVA	53	-	-	0	1	-	0	100	
ÁREA TOTAL		1.207,00				TIPOS DE LOCAIS: A - Piso Frio (Escritórios, áreas de circulação interna, sanitários e copa) B - Área Hospitalar C - Áreas de circulação externa, estacionamento, calçadas e áreas de jardinagem. D - Vidros Externos - Sem exposição à riscos				
PREÇO POR METRO QUADRADO:										
VALOR MENSAL DO LOTE:										
VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):										

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1216 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ: _____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo: _____
Carteira de identidade nº: _____
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1218 DO PROC.
Nº 3.521/2021

VALOR TOTAL DO LOTE (12 MESES):

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1219 DO PROC.
Nº 3.521/2021**LOTE XI - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA EM M²				NÚMERO DE PAVIMENTOS	ÁREA (M²) ENVINDRAÇADA *	QUANTIDADE DE BANHEIROS	QUANTIDADE MÉDIA DE PESSOAS (FIXO + FLUTUANTE)	CÓDIGO DA BEC
		A	B	C	D					
Ginásio Canto do Forte (Ginástica Artística)	Av. Rio Branco, 572 - Forte	1.257,85	-	130,00	100,00	0	81	5	100	172103
Ginásio Mirins II	R. Mal. Maurício José Cardoso, 135- Canto do Forte	1.395,58	-	100,00	50,00	0	40	4	180	
Ginásio Falcão	Av. Pres. Kennedy, 8169- Vila Mirim	2.826,88	-	500,00	200,00		100	12	300	
Ginásio Rodrigão	Av. Pres. Kennedy, 5563- Vila Tupi	2.223,70	-	300,00	100,00	1	100	10	600	
Ginásio Magic Paula	Av. dos Trabalhadores, 4111- Vila Antartica	1.820,55	-	200,00	100,00	1	15	10	400	
Ginásio Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, 10 - Samambaia	1.367,83	-	150,00	100,00	1	45	11	300	
Ginásio Caiçara	R. João Piedade, 330- Vila Caiçara	1.404,38	-	400,00	200,00	1	18,7	9	100	
Complexo Esportivo Cesário Reis Lima (Ginásio Sítio do Campo)	R. Maria Luiza Lavalle, 180 - Sítio do Campo	1.367,83	-	100,00	30,00	1	11,14	5	330	
Ginásio SEEL- Secretaria de Esportes e Lazer	R. João Balbino Correia, s/n- Vila Tupiry	2.200,00	-	-	-	1	-	30	200	
Piscina Vila Mirim	R. Gilberto Fouad Beck, 100	1.820,55	-	100,00	30,00	0	30	-	150	
Portinho (Campos, Quadras, Vela e Canoagem)	R. Paulo Sérgio Garcia, 425- Sítio do Campo	170,00	-	210,00	30,00	0	30	6	60	
Escola de Esportes Radicais- Alex Orelinha- Polo Praia Forte	Av. Castelo Branco, s/n- Canto do Forte	25,00	-	25,00	25,00	0	25	2	15	
Pista Municipal de Atletismo	R. José Bonifácio- Sítio do Campo	716,00	-	300,00	50,00	1	50	3	65	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1221 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Categoria Profissional	Quantidade	Quantidade total de horas por mês

Indicação da entidade de classe da categoria profissional:

Categoria Profissional	Entidade de Classe

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1222 DO PROC.
Nº 3.521/2021**ANEXO IV – PLANILHA DE FUNCIONÁRIOS, HORÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

LOTE I - SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	AV MINISTRO MARCOS FREIRE, Nº 6660 JD QUIETUDE -PRAIA GRANDE/SP	-	-	-	-	3	-	1 FUNCIONÁRIA NA JORNADA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07H ÀS 16H / 2 FUNCIONÁRIAS EM ESCALA 12X 36 SOMENTE NO HORÁRIO DAS 7H ÀS 19H
SEDE DOS GRUPAMENTOS CANIL E/AMBIENTAL	RUA PAULO SÉRGIO GARCIA, Nº 423 SÍTIO DO CAMPO - PRAIA GRANDE/S	-	-	-	-	1	-	SEG/SEX 07x16
SEDE DA DEFESA CIVIL	RUA MÁRIO DAIGE, S/N MARACANÃ - PRAIA GRANDE/SP	-	-	-	-	1	-	SEG/SEX 07x16
SEDE DO GRUPAMENTO TÁTICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	RUA GUIMARÃES ROSA, Nº 1.069, CIDADE OCIAN, PRAIA GRANDE/SP	-	-	-	-	2	-	SEG/SEX 07x16 - SAB 07X13
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	7	0	

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
PAÇO MUNICIPAL	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 9.000 - MIRIM	1	-	2	-	20	-	07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)
REFEITÓRIO DE FUNCIONÁRIOS	AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 9.000 - MIRIM	-	-	-	-	1	-	
GRÁFICA MUNICIPAL	RUA COPACABANA Nº 530 - GUILHERMINA	-	-	-	-	1	-	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1223 DO PROC.
Nº 3.521/2021

PROCURADORIA FISCAL	RUA VALTER JOSÉ ALVES Nº 768 - MIRIM	-	-	-	-	2	-
ARQUIVO	AV. MINISTRO MARCOS FREIRE Nº 6600 - QUIETUDE	-	-	-	-	1	-
ALMOXARIFADO	RUA JOSÉ BORGES NETO X RUA JOÃO DE SOUZA	-	-	-	-	1	-
TOTAL POR FUNÇÃO		1	0	2	0	26	0

LOTE III - SECRETARIA DE FINANÇAS								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
IPMPG	RUA JAÚ, 880 - SALA 52/55 - BOQUEIRÃO					2		07h às 17 (Seg a Qui) / 07h às 16h (Sex)
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	2	0	

LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
SEAS	R. Paulo Fefin, 775- Boqueirão - Praia Grande	-	-	-	-	5	-	07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)
Cozinha		-	-	-	-		-	
Padaria		-	-	-	-		-	
CREAS		-	-	-	-		-	
Plantão Social		-	-	-	-		-	

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1224 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Almoxarifado	-	-	-	-		-	
TOTAL POR FUNÇÃO	0	0	0	0	5	0	

LOTE V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
Secretaria de Educação (SEDUC)	Rua José Borges Neto, 50 - Mirim - Praia Grande/SP	-	-	-	-	6	-	2 Faxineiros (06 às 15h) e 4 Faxineiros (13 às 22h) de segunda à sexta.
Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, 777 - Sítio do Campo - Praia Grande/SP	-	-	-	-	2	-	8h às 17h (segunda a sexta)
SuperEscola Cultural Polo Tupi	Rua Xavantes, 51 - Tupi - Praia Grande/SP	-	-	-	-	2	-	7h30 às 16h30 (segunda a sexta)
Porto do Saber Samabaia	Rua das Resesdas, s/nº - Samambaia - Praia Grande/SP	-	-	-	-	1	-	7h30 às 16h30 (segunda a sexta)
Porto Aprendiz	Rua Jaú, 1158 - Boqueirão - Praia Grande/SP	-	-	-	-	3	-	8h às 17h (segunda a sexta)
Garagem SEDUC	Esquina das ruas Fernando Di Estefano e Osvaldo Augusto de Campos - Quietude - Praia Grande/SP	-	-	-	-	3	-	6h às 18h (segunda a sexta) sendo um faxineiro das 6h às 15h, um das 8 às 17h e um das 9h às 18h
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	17	0	

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1225 DO PROC.
Nº 3.521/2021

LOTE VI - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
CEMAS	Rua Thomé de Souza, 1.313 - Aviação	-	-	-	-	3	-	7:00 as 17:00
Centro Oftalmológico		-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00
SAE/CTAP	R. Cidade de Santos, 89 - Boqueirão	-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00
CAPS II - Boqueirão	R. Cidade de Santos, 89 - Boqueirão	-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00
CAPS II - Mirim	R. Guilherme Penteado de Campo, 390 - Nova Mirim	-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00
CAPS AD	R. São Caetano, 400 - Boqueirão	-	-	-	-	4	-	1 Funcionária por plantão em escala de trabalho 12x36
CER - Centro Especializado em Reabilitação	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim	-	-	-	-	3	-	7:00 as 17:00
CEO - Centro Especializado em Odontologia	Av. Roberto de Almeida Vinhas, 8899 - Vila Mirim	-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00
CEAS Mulher	R. São José, 700 - Caiçara	-	-	-	-	1	-	7:00 as 17:00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1226 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

UPA Quietude	Av. Ministro Marcos Freire, 6730 - Jd. Quietude	1	-	-	-	16	-	10 revz 12x36 (07 às 19) e 6 revz 12x36 (19 às 07h); o encarregado de seg - sex, das 8h às 17h
Secretaria de Saúde Pública	Av. Presidente Kennedy, 8850 - Vila Mirim	-	-	-	-	4	-	7:00 as 17:00
SAMU - Samambaia	Av. dos Corretores de Imóveis, s/n - Samambaia	-	-	-	-	8	-	2 funcionárias por plantão em escala de trabalho 12x36
SAMU - Boqueirão	R. Dair Borges, s/n - Boqueirão	-	-	-	-	8	-	2 funcionárias por plantão em escala de trabalho 12x36
SAMU - Aviação	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 2929 - Aviação	-	-	-	-	8	-	2 funcionárias por plantão em escala de trabalho 12x36
TOTAL POR FUNÇÃO		1	0	0	0	60	0	

LOTE VII - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
EDIFÍCIO INÁCIO FERRAZ	AV. COSTA E SILVA Nº. 794 - BOQUEIRÃO - PG	-	-	-	-	5	-	7h30 às 16h30 (segunda a sexta)
PARQUE LEOPOLDO ESTÁCIO VANDERLINDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/Nº. - TUDE BASTOS - PG	-	-	-	-	1	-	7h30 às 16h30 (segunda a sexta)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1227 DO PROC.
Nº 3.521/2021

TOTAL POR FUNÇÃO	0	0	0	0	6	0	
-------------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

LOTE VIII - SECRETARIA DE TRÂNSITO								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
Sede da Secretaria de Trânsito	Rua Armando Light Filho, 373, Sítio do Campo	-	-	-	-	1	1	07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)
Pátio de Apreensão de Veículos	Avenida dos Trabalhadores, 3443	-	-	-	-	1		07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	2	1	

LOTE IX - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
SEDE-SEAI	AV. MINISTRO MARCOS FREIRE Nº 6650-QUIETUDE	-	-	-	-	2	-	07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1228 DO PROC.
Nº 3.521/2021

BANCO DO POVO PAULISTA - BPP/POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	AV AYRTON SENNA DA SILVA N.º 1511 - XIXOVA	-	-	-	-	1	-	
POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - SEBRAEAQUI		-	-	-	-		-	
JUNTA MILITAR		-	-	-	-		-	
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	3	0	

LOTE X - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
COMPLEXO CULTURAL PALÁCIO DAS ARTES	Av. Presidente Costa e Silva nº 1.600 - Boqueirão	-	-	1	-	6	-	1 Limpador + 2 Faxineiros (07:00 às 16:00) e 4 faxineiros (13:00 às 22:00) (Segunda à Sexta)
PAVILHÃO DE EVENTOS JAIR RODRIGUES	Rua Savério Fittipaldi, s/nº - Quietude	-	-	-	-	1	-	07 às 17h (Seg a Quinta) / 07 às 16h (Sexta)
ÁREA DE LAZER "EZIO DALL'ACQUA" - PORTINHO	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº - Sitio do Campo	-	-	-	-	2	-	seg a seg - 07 às 19 (12/36 - revezamento)
ESPAÇO KIDS - CASTELINHO	Av. Castelo Branco - Canto do Forte	-	-	-	-	1	2	seg a seg - 08:00 as 17:00
ESPAÇO KIDS - AVIAÇÃO	Av. Castelo Branco - Aviação	-	-	-	-	1		seg a seg - 08:00 as 17:00
ESPAÇO KIDS - GLACIAL	Av. Castelo Branco - Guilhermina	-	-	-	-	1		seg a seg - 08:00 as 17:00
ESPAÇO KIDS - OCA	Av. Castelo Branco - Tupi	-	-	-	-	1		seg a seg - 08:00 as 17:00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 1229 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

ESPAÇO KIDS - FUNDO DO MAR	Av. Castelo Branco - Ocian	-	-	-	-	1		seg a seg - 08:00 as 17:00
ESPAÇO KIDS - CUP CAKE	Av. Castelo Branco - Caiçara	-	-	-	-	1		seg a seg - 08:00 as 17:00
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	1	0	15	2	

LOTE XI - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								
UNIDADE	ENDEREÇO	ENCARREGADO		LIMPADOR DE VIDRO		FAXINEIRO		HORÁRIO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGUNDA A SEXTA)
		FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	FIXO	VOLANTE	
Ginásio Canto do Forte (Ginástica Artística)	Av. Rio Branco, 572 - Forte					2		7:30 as 16:30 / 13:00 as 22:00
Ginásio Mirins II	R. Mal José Cardos, 135 - Forte					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Ginásio Falcão	Av. Pres. Kennedy, 8169 - Vila Mirim					2		7:30 as 16:30 / 13:00 as 22:00
Ginásio Rodrigoão	Av. Pres. Kennedy, 5563 - Vila tupi					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Ginásio Magic Paula	Av. dos Trabalhadores, 4111 - Vila Antártica					2		7:30 as 16:30 / 13:00 as 22:00
Ginásio Samambaia	Av. Maria Cavalcante da Silva, 10 - Samambaia					2		7:30 as 16:30 / 13:00 as 22:00
Ginásio Caiçara	R. João Piedade, 330 - Vila Caiçara					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Complexo Esportivo Cesário Reis Lima (Ginásio Sítio do Campo)	R. Maria Luiza Lavalle, 180 - Sítio do Campo					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Ginásio SEEL - Secretaria de Esporte e Lazer	R. João Balbino Correia, s/n - Vila Tupiry					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Piscina Vila Mirim	R. Gilberto Fouad Beck, 100					2		7:30 as 16:30 / 12:00 as 21:00
Portinho (Campos, Quadras, Vela e Canoagem)	R. Paulo Sérgio Garcia, 425 - Sítio do Campo					1		8:00 as 17:00



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1230 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Escola de Esportes Radicais - Ocian - Polo Praia Ocian	Av. Castelo Branco, s/n - Ocian					0	1	Cada dia da semana em um local - 8:00 as 17:00 (seg a sex)
Escola de Esportes Radicais - Alex Orelinha - Polo Praia Forte	Av. Castelo Branco, s/n - Canto do Forte							
Pista Municipal de Atletismo	R. José Bonifácio - Sítio do Campo					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Academia da Pista de Atletismo do Polo Esportivo e Cultura Leopoldo Estácio Vanderline								
Quadra de Malha e Bocha								
Centro de Excelência de Judô João Carlos Ribeiro Manso Junior	R. Arari, s/n - Vila Tupi					2		7:00 as 16:00 / 13:00 as 22:00
Campo de Futebol do AC Praia Grande	Av. Irmãos Adornos, s/n - Sítio do Campo					0	1	Cada dia da semana em um local - 8:00 às 17:00 (seg à sex)
Campo de Futebol do Treze de Maio	R. Amauzide Gama, s/n - Sítio do Campo							
Campo de Futebol do Magic Paula	R. Maria Correa, 480 - Vila Antártica							
Campo de Futebol do Melvi	R. Milton de Oliveira, s/n - Jardim Melvi							
Campo de Futebol do Real	R. Antônio Luiz Prater Maia, s/n - Jardim Real							
Núcleo de Complementação Educacional (Ginásio Aloha)	R. Zenji Sasaki, s/n - Nova Mirim					1		7:30 as 16:30
CIE - Centro de Iniciação ao Esporte José Moura	Av. Dr. Esmeraldo Tarquínio Campos Filho, s/n - Esmeralda					2		7:30 as 16:30 / 13:00 as 22:00
TOTAL POR FUNÇÃO		0	0	0	0	28	2	

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1231 DO PROC.
Nº 3.521/2021**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO**

LOCAL: SEASP – LOTE I

MATERIAIS						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
		QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
				A CONSIDERAR		
<i>HIGIENE PESSOAL</i>						
Sabonete 90gr	unitário	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	55	1	55,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	5	1	5,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	21	1	21,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	121	1	121,00		R\$ -
					TOTAL	R\$ -
<i>MATERIAIS BÁSICOS</i>						
Álcool 70° INPM líquido	litro	31	1	31,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	5	1	5,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	80	1	80,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	8	1	8,00		R\$ -
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	85	1	85,00		R\$ -
Detergente neutro	litro	60	1	60,00		R\$ -
Lustra móveis	frasco 200ml	6	1	6,00		R\$ -
Sapólio em pó	frasco 300gr	35	1	35,00		R\$ -
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	30	1	30,00		R\$ -
Sabão em pedra	pacote	5	1	5,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	18	1	18,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	10	1	10,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	6	1	6,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$ -

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1232 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	1	1	1,00		R\$	-
Vaselina	litro	1	1	1,00		R\$	-
Desodorizador para ambiente	frasco	3	1	3,00		R\$	-
Limpa vidros	litro	3	1	3,00		R\$	-
Removedor	litro	3					
					TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL							
Enceradeira industrial 300mm	unitário	2	24	0,08		R\$	-
Aspirador de pó	unitário	0	12	0,00		R\$	-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	3	12	0,25		R\$	-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	1	18	0,06		R\$	-
Rastelo	unitário	1	18	0,06		R\$	-
Carro funcional de limpeza	unitário	2	18	0,11		R\$	-
Mangueira 30mts.	unitário	4	12	0,33		R\$	-
Tapete Sanitizante	unitário	0	6	0,00		R\$	-
					TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS							
Borrifador	unitário	12	3	4,00		R\$	-
Balde	unitário	12	4	3,00		R\$	-
Pá de lixo	unitário	6	4	1,50		R\$	-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	0	6	0,00		R\$	-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	0	6	0,00		R\$	-
Vassoura nylon	unitário	5	3	1,67		R\$	-
Vassoura de piaçava	unitário	6	2	3,00		R\$	-
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	6	3	2,00		R\$	-
Escova sanitária	unitário	5	3	1,67		R\$	-
Espanador	unitário	0	4	0,00		R\$	-
Placa sinalização piso molhado	unitário	8	12	0,67		R\$	-
Mop pó 60cm	unitário	0	6	0,00		R\$	-
Passa cera	unitário	4	1	4,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	60	1	60,00		R\$	-
Pano de chão azul	unitário	26	1	26,00		R\$	-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	12	1	12,00		R\$	-
Flanela 40x60 amarela	unitário	14	1	14,00		R\$	-
Disco de encer. branco	unitário	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. verde	unitário	2	4	0,50		R\$	-
Disco de encer. marrom	unitário	0	4	0,00		R\$	-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	6	0,00		R\$	-

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ALMOXARIF	REFEITORIO	PROCURADORIA	PAÇO	GRAFICA	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
							QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
									A CONSIDERAR		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1234 DO PROC.
Nº 3.521/2021

HIGIENE PESSOAL											
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	6	0	6	1	6,00		R\$
Sabonete liquido	litro	15	40	20	10 0	20	195	1	195,00		R\$
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	4	0	6	16	4	30	1	30,00		R\$
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	0	8	0	20	0	28	1	28,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	40	80	60	38 0	40	600	1	600,00		R\$
										TOTAL	R\$
MATERIAIS BÁSICOS											
Álcool 70° INPM líquido	litro	15	24	12	40	10	101	1	101,00		R\$
Lã de aço	pct 60gr	2	4	2	6	1	15	1	15,00		R\$
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	10	40	20	80	20	170	1	170,00		R\$
Cera incolor	litro	0	0	0	10	0	10	1	10,00		R\$
Cera preta	litro	0	0	1	10	0	11	1	11,00		R\$
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	20	40	20	10 0	20	200	1	200,00		R\$
Detergente neutro	litro	15	20	15	40	20	110	1	110,00		R\$
Lustra móveis	frasco 200ml	6	0	8	20	4	38	1	38,00		R\$
Sapólio em pó	frasco 300gr	4	4	4	12	2	26	1	26,00		R\$
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	20	20	15	80	10	145	1	145,00		R\$
Sabão em pedra	pacote	2	2	2	4	2	12	1	12,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	8	8	8	32	6	62	1	62,00		R\$
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	4	8	6	20	4	42	1	42,00		R\$
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	4	4	4	16	4	32	1	32,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	2	6	2	4	3	17	1	17,00		R\$

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1235 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Vaselina	litro	0	0	1	4	0	5	1	5,00		R\$
Desodorizador para ambiente	frasco	0	0	1	8	2	11	1	11,00		R\$
Limpa vidros	litro	5	5	5	60	10	85	1	85,00		R\$
										TOTAL	R\$
<i>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL</i>											
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	1	0	2	0	3	24	0,13		R\$
Aspirador de pó	unitário	1	0	0	2	0	3	12	0,25		R\$
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	1	1	1	5	1	9	12	0,75		R\$
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0	0	0	1	1	2	18	0,11		R\$
Rastelo	unitário	0	0	0	2	1	3	18	0,17		R\$
Carro funcional de limpeza	unitário	1	1	1	6	1	10	18	0,56		R\$
Mangueira 30mts.	unitário	0	0	0	2	1	3	12	0,25		R\$
Tapete Sanitizante	unitário	0	1	0	4	0	5	6	0,83		R\$
										TOTAL	R\$
<i>EQUIPAMENTOS / MATERIAIS</i>											
Borrifador	unitário	2	2	4	23	2	33	3	11,00		R\$
Balde	unitário	2	2	2	12	2	20	4	5,00		R\$
Pá de lixo	unitário	1	1	2	12	1	17	4	4,25		R\$
Limpador de vidros 35 cm	unitário	1	1	1	4	0	7	6	1,17		R\$
Lavador de vidros 25 cm	unitário	1	1	1	4	0	7	6	1,17		R\$
Vassoura nylon	unitário	1	1	2	23	1	28	3	9,33		R\$
Vassoura de piaçava	unitário	1	1	2	23	1	28	2	14,00		R\$
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	1	1	2	23	1	28	3	9,33		R\$
Escova sanitária	unitário	1	1	2	12	1	17	3	5,67		R\$
Espanador	unitário	1	0	2	12	0	15	4	3,75		R\$
Placa sinalização piso molhado	unitário	3	3	3	12	2	23	12	1,92		R\$

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1236 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Mop pó 60cm	unitário	0	0	0	6	0	6	6	1,00		R\$
Passa cera	unitário	0	0	0	6	0	6	1	6,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	10	20	20	60	15	125	1	125,00		R\$
Pano de chão azul	unitário	10	12	15	25	12	74	1	74,00		R\$
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	8	12	15	25	12	72	1	72,00		R\$
Flanela 40x60 amarela	unitário	8	6	12	36	8	70	1	70,00		R\$
Disco de encer. branco	unitário	0	1	0	2	0	3	4	0,75		R\$
Disco de encer. verde	unitário	0	1	0	2	0	3	4	0,75		R\$
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$
										TOTAL	R\$
MATERIAIS DE COPA E COZINHA											
Pano de Prato	unitário	0	0	0	20	0	20	2	10,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	10	0	0	40	0	50	1	50,00		R\$
Detergente neutro	unitário	5	0	0	40	10	55	1	55,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	8	0	0	60	0	68	1	68,00		R\$
										TOTAL	R\$
EQUIPAMENTOS EPI's											
Luvas	par	1	1	2	23	1	28	0,333	84,08		\$
Máscara	unitário	1	1	2	23	1	28	0,333	84,08		R\$
Capa de chuva	unitário	0	0	0	2	1	3	6	0,50		R\$
Bota	par	1	1	2	23	1	28	12	2,33		R\$
Óculos	unitário	1	1	2	23	1	28	12	2,33		R\$
Avental	unitário	1	1	2	23	1	28	6	4,67		R\$
										TOTAL	R\$
UNIFORMES											
Calça	unitário	1	1	2	23	1	28	4	7,00		R\$
Blusa	unitário	1	1	2	23	1	28	3	9,33		R\$

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1237 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Sapato	par	1	1	2	23	1	28	12	2,33		R\$
crachá	unitário	1	1	2	23	1	28	12	2,33		R\$ -
										TOTAL	R\$

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: IPMPG – LOTE III

MATERIAIS						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
		QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
				A CONSIDERAR		
HIGIENE PESSOAL						
Sabonete 90gr	unitário	0	1	0,00		-
Sabonete liquido	litro	40	1	40,00		-
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	10	1	10,00		-
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	0	1	0,00		-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	100	1	100,00		-
					TOTAL	-
MATERIAIS BÁSICOS						
Álcool 70° INPM líquido	litro	20	1	20,00		-
Lã de aço	pct 60gr	4	1	4,00		-
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	40	1	40,00		-
Cera incolor	litro	0	1	0,00		-
Cera preta	litro	0	1	0,00		-
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	40	1	40,00		-
Detergente neutro	litro	30	1	30,00		-
Lustra móveis	frasco 200ml	7	1	7,00		-
Sapólio em pó	frasco 300gr	5	1	5,00		-
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	20	1	20,00		-
Sabão em pedra	pacote	4	1	4,00		-
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	16	1	16,00		-
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	10	1	10,00		-

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1238 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	7	1	7,00		-
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		-
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		-
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		-
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	2	1	2,00		-
Vaselina	litro	1	1	1,00		-
Desodorizador para ambiente	frasco	3	1	3,00		-
Limpa vidros	litro	10	1	10,00		-
					TOTAL	-
<i>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL</i>						
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	24	0,00		-
Aspirador de pó	unitário	0	12	0,00		-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	1	12	0,08		-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0	18	0,00		-
Rastelo	unitário	0	18	0,00		-
Carro funcional de limpeza	unitário	1	18	0,06		-
Mangueira 30mts.	unitário	1	12	0,08		-
Tapete Sanitizante	unitário	0	6	0,00		-
					TOTAL	-
<i>EQUIPAMENTOS / MATERIAIS</i>						
<i>Borrifador</i>	unitário	4	3	1,33		-
Balde	unitário	4	4	1,00		-
Pá de lixo	unitário	2	4	0,50		-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	2	6	0,33		-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	2	6	0,33		-
Vassoura nylon	unitário	2	3	0,67		-
Vassoura de piaçava	unitário	2	2	1,00		-
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	2	3	0,67		-
Escova sanitária	unitário	2	3	0,67		-
Espanador	unitário	2	4	0,50		-
Placa sinalização piso molhado	unitário	4	12	0,33		-
Mop pó 60cm	unitário	0	6	0,00		-
Passa cera	unitário	0	1	0,00		-
Esponja dupla face	unitário	30	1	30,00		-
Pano de chão azul	unitário	20	1	20,00		-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	15	1	15,00		-
Flanela 40x60 amarela	unitário	12	1	12,00		-

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1239 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Disco de encer. branco	unitário	0	4	0,00		-
Disco de encer. verde	unitário	0	4	0,00		-
Disco de encer. marrom	unitário	0	4	0,00		-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	6	0,00		-
					TOTAL	-
MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
Pano de Prato	unitário	0	2	0,00		-
Esponja dupla face	unitário	0	1	0,00		-
Detergente neutro	unitário	0	1	0,00		-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	1	0,00		-
					TOTAL	-
EQUIPAMENTOS EPI's						
Luvas	par	2	0,333	6,01		-
Máscara	unitário	2	0,333	6,01		-
Capa de chuva	unitário	0	6	0,00		-
Bota	par	2	12	0,17		-
Óculos	unitário	2	12	0,17		-
Avental	unitário	2	6	0,33		-
					TOTAL	-
UNIFORMES						
Calça	unitário	2	4	0,50		-
Blusa	unitário	2	3	0,67		-
Sapato	par	2	12	0,17		-
crachá	unitário	2	12	0,17		-
					TOTAL	-

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: SEAS, COZ; PAD; CREAS, PLANTAO SOC; ALMOX; - LOTE IV

MATERIAIS						
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
		QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1240 DO PROC.
Nº 3.521/2021

				A CONSIDERAR		
<i>HIGIENE PESSOAL</i>						
Sabonete 90gr	unitário	6	1	6,00		R\$
Sabonete liquido	litro	40	1	40,00		R\$
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	12	1	12,00		R\$
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	10	1	10,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	160	1	160,00		R\$
					TOTAL	R\$
<i>MATERIAIS BÁSICOS</i>						
Álcool 70° INPM líquido	litro	24	1	24,00		R\$
Lã de aço	pct 60gr	4	1	4,00		R\$
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	60	1	60,00		R\$
Cera incolor	litro	10	1	10,00		R\$
Cera preta	litro	5	1	5,00		R\$
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	40	1	40,00		R\$
Detergente neutro	litro	40	1	40,00		R\$
Lustra móveis	frasco 200ml	8	1	8,00		R\$
Sapólio em pó	frasco 300gr	8	1	8,00		R\$
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	30	1	30,00		R\$
Sabão em pedra	pacote	4	1	4,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	12	1	12,00		R\$
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	10	1	10,00		R\$
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	6	1	6,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	1	0,00		R\$
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	3	1	3,00		R\$
Vaselina	litro	2	1	2,00		R\$
Desodorizador para ambiente	frasco	4	1	4,00		R\$
Limpa vidros	litro	20	1	20,00		R\$
					TOTAL	R\$

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1241 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

<i>EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL</i>						
Enceradeira industrial 300mm	unitário	1	24	0,04		R\$
Aspirador de pó	unitário	1	12	0,08		R\$
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	3	12	0,25		R\$
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	1	18	0,06		R\$
Rastelo	unitário	1	18	0,06		R\$
Carro funcional de limpeza	unitário	3	18	0,17		R\$
Mangueira 30mts.	unitário	1	12	0,08		R\$
Tapete Sanitizante	unitário	0	6	0,00		R\$
					TOTAL	R\$
<i>EQUIPAMENTOS / MATERIAIS</i>						
Borrifador	unitário	10	3	3,33		R\$
Balde	unitário	10	4	2,50		R\$
Pá de lixo	unitário	5	4	1,25		R\$
Limpador de vidros 35 cm	unitário	2	6	0,33		R\$
Lavador de vidros 25 cm	unitário	2	6	0,33		R\$
Vassoura nylon	unitário	5	3	1,67		R\$
Vassoura de piaçava	unitário	5	2	2,50		R\$
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	5	3	1,67		R\$
Escova sanitária	unitário	5	3	1,67		R\$
Espanador	unitário	3	4	0,75		R\$
Placa sinalização piso molhado	unitário	6	12	0,50		R\$
Mop pó 60cm	unitário	1	6	0,17		R\$
Passa cera	unitário	2	1	2,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	30	1	30,00		R\$
Pano de chão azul	unitário	20	1	20,00		R\$
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	15	1	15,00		R\$
Flanela 40x60 amarela	unitário	18	1	18,00		R\$
Disco de encer. branco	unitário	1	4	0,25		R\$
Disco de encer. verde	unitário	1	4	0,25		R\$
Disco de encer. marrom	unitário	0	4	0,00		R\$
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	6	0,00		R\$
					TOTAL	R\$
<i>MATERIAIS DE COPA E COZINHA</i>						
Pano de Prato	unitário	10	2	5,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	15	1	15,00		R\$
Detergente neutro	unitário	10	1	10,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	10	1	10,00		R\$
					TOTAL	R\$

[illegible]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1243 DO PROC.
Nº 3.521/2021

MATERIAIS BÁSICOS											
Álcool 70° INPM líquido	litro	15	20	12	20	12	79	1	79,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	4	4	2	4	4	18	1	18,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	20	40	20	20	30	130	1	130,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	0	5	0	0	0	5	1	5,00		R\$ -
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	20	30	20	25	20	115	1	115,00		R\$ -
Detergente neutro	litro	15	30	15	25	20	105	1	105,00		R\$ -
Lustra móveis	frasco 200ml	4	8	4	8	4	28	1	28,00		R\$ -
Sapólio em pó	frasco 300gr	4	6	2	6	4	22	1	22,00		R\$ -
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	20	30	10	30	20	110	1	110,00		R\$ -
Sabão em pedra	pacote	2	4	2	4	3	15	1	15,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	8	16	8	16	10	58	1	58,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	6	12	4	8	6	36	1	36,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	3	8	2	6	4	23	1	23,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	2	2	2	2	2	10	1	10,00		R\$ -
Vaselina	litro	0	2	0	1	0	3	1	3,00		R\$ -
Desodorizador para ambiente	frasco	0	2	0	2	0	4	1	4,00		R\$ -
Limpa vidros	litro	10	20	10	20	5	65	1	65,00		R\$ -
										TOTAL	R\$ -
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL											
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	0	0	0	0	0	24	0,00		R\$ -
Aspirador de pó	unitário	0	1	1	1	0	3	12	0,25		R\$ -
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	1	2	1	2	1	7	12	0,58		R\$ -
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0	0	0	0	1	1	18	0,06		R\$ -

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

**FLS. 1244 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

Rastelo	unitário	0	0	0	0	1	1	18	0,06		R\$ -
Carro funcional de limpeza	unitário	1	3	1	2	1	8	18	0,44		R\$ -
Mangueira 30mts.	unitário	0	0	0	0	1	1	12	0,08		R\$ -
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$ -
										TOTAL	R\$ -
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS											
Borrifador	unitário	4	8	2	6	4	24	3	8,00		R\$ -
Balde	unitário	4	8	2	4	4	22	4	5,50		R\$ -
Pá de lixo	unitário	2	6	1	3	2	14	4	3,50		R\$ -
Limpador de vidros 35 cm	unitário	1	2	1	1	1	6	6	1,00		R\$ -
Lavador de vidros 25 cm	unitário	1	2	1	1	1	6	6	1,00		R\$ -
Vassoura nylon	unitário	2	6	1	3	2	14	3	4,67		R\$ -
Vassoura de piaçava	unitário	2	6	1	3	2	14	2	7,00		R\$ -
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	2	6	1	3	2	14	3	4,67		R\$ -
Escova sanitária	unitário	2	6	1	3	2	14	3	4,67		R\$ -
Espanador	unitário	0	4	1	2	0	7	4	1,75		R\$ -
Placa sinalização piso molhado	unitário	3	4	2	2	3	14	12	1,17		R\$ -
Mop pó 60cm	unitário	0	2	0	0	0	2	6	0,33		R\$ -
Passa cera	unitário	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Esponja dupla face	unitário	16	25	12	20	15	88	1	88,00		R\$ -
Pano de chão azul	unitário	15	18	10	16	15	74	1	74,00		R\$ -
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	10	15	10	12	10	57	1	57,00		R\$ -
Flanela 40x60 amarela	unitário	10	16	8	12	10	56	1	56,00		R\$ -
Disco de encer. branco	unitário	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$ -
Disco de encer. verde	unitário	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$ -
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$ -
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$ -
										TOTAL	R\$ -
MATERIAIS DE COPA E COZINHA											
Pano de Prato	unitário	0	0	0	0	0	0	2	0,00		R\$ -
Esponja dupla face	unitário	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Detergente neutro	unitário	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -

[illegible]



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 1246 DO PROC.
Nº 3.521/2021

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: SESAP – LOTE VI

MATERIAIS																				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CA PS AD	UPA QUIE TUD E	SE SA P	SA MU SA MA MB AIA	SAM U BOQ UEIR ÃO	SA MU AVI AÇ ÃO	SA E/C TA P	CER	CEO	C. OFT ALM OLO GICO	CEM AS	CE AS MU LH ER	CAPS II - BOQU EIRÃ O	CAP S II - MIR IM	(A)	(B) DURA ÇÃO	QUANTID ADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
																QUAN T	MÊS	MENSAL	UNITÁ RIO	(A/B*C)
																		A CONSID RAR		
HIGIENE PESSOAL																				
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	20	80	40	15	10	15	10	30	10	10	30	15	20	20	325	1	325,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	6	0	12	4	4	4	3	5	2	0	0	4	2	2	48	1	48,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	0	34	0	0	0	0	0	4	0	2	8	0	4	4	56	1	56,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	50	220	10 0	40	40	40	20	60	20	20	50	35	40	40	775	1	775,00		R\$ -
																			TOTAL	R\$ -
MATERIAIS BÁSICOS																				
Álcool 70° INPM líquido	litro	10	20	15	8	8	8	6	10	4	6	10	8	8	8	129	1	129,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	2	4	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	2	2	23	1	23,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	20	160	30	20	20	20	10	40	10	10	30	20	20	20	430	1	430,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1247 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	20	60	30	15	15	15	15	20	10	10	20	20	20	20	290	1	290,00		R\$	-
Detergente neutro	litro	20	80	20	15	15	15	15	20	10	10	20	20	20	20	300	1	300,00		R\$	-
Lustra móveis	frasco 200ml	0	0	8	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	1	23,00		R\$	-
Sapólio em pó	frasco 300gr	3	8	6	2	2	2	2	2	1	1	2	2	2	2	37	1	37,00		R\$	-
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	20	40	30	15	10	15	15	20	5	5	20	20	20	20	255	1	255,00		R\$	-
Sabão em pedra	pacote	2	4	3	2	2	2	1	2	1	1	2	2	2	2	28	1	28,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	6	8	12	4	4	4	6	4	2	2	4	6	8	8	78	1	78,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	4	16	8	2	2	2	3	4	2	2	4	4	4	4	61	1	61,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	2	8	6	1	1	1	2	2	1	1	2	2	2	2	33	1	33,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	2	12	0	2	2	2	2	4	2	2	4	2	2	2	40	1	40,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	2	12	0	1	1	1	1	2	1	1	2	1	2	2	29	1	29,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	1	12	0	1	1	1	0	2	1	1	2	1	1	1	25	1	25,00		R\$	-
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1,00		R\$	-
Vaselina	litro	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1,00		R\$	-
Desodorizador para ambiente	frasco	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2,00		R\$	-
Limpa vidros	litro	0	20	10	0	0	0	0	10	5	5	10	0	0	0	60	1	60,00		R\$	-
Removedor	litro	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
																			TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL																					
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0,00		R\$	-
Aspirador de pó	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0,00		R\$	-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	1	1	2	1	1	1	1	1	0	0	1	1	1	1	13	12	1,08		R\$	-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0,0	0,5	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1	18	0,03		R\$	-



Rastelo	unitário	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	18	0,11		R\$	-
Carro funcional de limpeza	unitário	1	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	9	18	0,50		R\$	-
Mangueira 30mts.	unitário	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	12	0,08		R\$	-
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$	-
																			TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS																					
Borrifador	unitário	4	4	5	2	2	2	2	4	2	2	4	2	2	2	39	3	13,00		R\$	-
Balde	unitário	4	4	4	2	2	2	2	3	2	2	3	2	2	2	36	4	9,00		R\$	-
Pá de lixo	unitário	2	4	4	1	1	1	1	3	1	1	3	1	1	1	25	4	6,25		R\$	-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	4	6	0,67		R\$	-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	4	6	0,67		R\$	-
Vassoura nylon	unitário	4	4	4	2	2	2	2	3	1	1	3	2	2	2	34	3	11,33		R\$	-
Vassoura de piaçava	unitário	4	4	4	1	1	1	1	3	1	1	3	1	1	1	27	2	13,50		R\$	-
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	4	4	4	1	1	1	1	3	1	1	3	1	1	1	27	3	9,00		R\$	-
Escova sanitária	unitário	4	4	4	1	1	1	1	3	1	1	3	1	1	1	27	3	9,00		R\$	-
Espanador	unitário	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	0,50		R\$	-
Placa sinalização piso molhado	unitário	2	4	4	1	1	1	2	3	2	2	3	2	2	2	31	12	2,58		R\$	-
Mop pó 60cm	unitário	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0,17		R\$	-
Passa cera	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	20	40	20	10	10	10	15	20	10	10	20	15	15	15	230	1	230,00		R\$	-
Pano de chão azul	unitário	15	24	18	8	8	8	10	15	8	8	15	12	12	12	173	1	173,00		R\$	-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	12	20	14	6	6	6	8	12	6	6	12	10	10	10	138	1	138,00		R\$	-
Flanela 40x60 amarela	unitário	8	4	12	4	4	4	4	8	4	4	8	6	4	4	78	1	78,00		R\$	-
Disco de encer. branco	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. verde	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$	-
					</																



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1249 DO PROC.
Nº 3.521/2021

																			TOTAL	R\$	-
MATERIAIS DE COPA E COZINHA																					
Pano de Prato	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Detergente neutro	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
																			TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS EPI's																					
Luvas	par	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	0,333	126,13		R\$	-
Máscara	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	0,333	126,13		R\$	-
Capa de chuva	unitário	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	4	6	0,67		R\$	-
Bota	par	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	12	3,50		R\$	-
Óculos	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	12	3,50		R\$	-
Avental	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	6	7,00		R\$	-
																			TOTAL	R\$	-
UNIFORMES																					
Calça	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	4	10,50		R\$	-
Blusa	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	3	14,00		R\$	-
Sapato	par	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	12	3,50		R\$	-
crachá	unitário	4	16	4	2	2	2	1	3	1	1	3	1	1	1	42	12	3,50		R\$	-

[illegible]

LOCAL: SESURB – LOTE VII

MATERIAIS								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ED. INÁCIO	PQ LEOPOLDO	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
				QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
						A CONSIDERAR		
HIGIENE PESSOAL								
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	40	10	50	1	50,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	12	4	16	1	16,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	80	20	100	1	100,00		R\$ -
							TOTAL	R\$ -
MATERIAIS BÁSICOS								
Álcool 70° INPM líquido	litro	24	8	32	1	32,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	6	2	8	1	8,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	40	20	60	1	60,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	40	10	50	1	50,00		R\$ -



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1251 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Detergente neutro	litro	40	10	50	1	50,00		R\$	-
Lustra móveis	frasco 200ml	12	2	14	1	14,00		R\$	-
Sapólio em pó	frasco 300gr	8	2	10	1	10,00		R\$	-
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	30	5	35	1	35,00		R\$	-
Sabão em pedra	pacote	4	1	5	1	5,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	12	4	16	1	16,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	8	2	10	1	10,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	6	2	8	1	8,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	2	0	2	1	2,00		R\$	-
Vaselina	litro	2	0	2	1	2,00		R\$	-
Desodorizador para ambiente	frasco	2	0	2	1	2,00		R\$	-
Limpa vidros	litro	20	5	25	1	25,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL									
Enceradeira industrial 300mm	unitário	1	0	1	24	0,04		R\$	-
Aspirador de pó	unitário	1	0	1	12	0,08		R\$	-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	3	1	4	12	0,33		R\$	-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0	0	0	18	0,00		R\$	-
Rastelo	unitário	0	0	0	18	0,00		R\$	-
Carro funcional de limpeza	unitário	3	1	4	18	0,22		R\$	-
Mangueira 30mts.	unitário	0	0	0	12	0,00		R\$	-
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1252 DO PROC.
Nº 3.521/2021

							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS									
Borrifador	unitário	6	2	8	3	2,67		R\$	-
Balde	unitário	4	2	6	4	1,50		R\$	-
Pá de lixo	unitário	6	1	7	4	1,75		R\$	-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	2	1	3	6	0,50		R\$	-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	2	1	3	6	0,50		R\$	-
Vassoura nylon	unitário	6	1	7	3	2,33		R\$	-
Vassoura de piaçava	unitário	6	1	7	2	3,50		R\$	-
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	6	1	7	3	2,33		R\$	-
Escova sanitária	unitário	6	1	7	3	2,33		R\$	-
Espanador	unitário	4	0	4	4	1,00		R\$	-
Placa sinalização piso molhado	unitário	6	2	8	12	0,67		R\$	-
Mop pó 60cm	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-
Passa cera	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	30	12	42	1	42,00		R\$	-
Pano de chão azul	unitário	20	8	28	1	28,00		R\$	-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	15	6	21	1	21,00		R\$	-
Flanela 40x60 amarela	unitário	15	6	21	1	21,00		R\$	-
Disco de encer. branco	unitário	1	0	1	4	0,25		R\$	-
Disco de encer. verde	unitário	1	0	1	4	0,25		R\$	-
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
MATERIAIS DE COPA E COZINHA									
Pano de Prato	unitário	0	0	0	2	0,00		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1253 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Esponja dupla face	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Detergente neutro	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	1	0,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS EPI's									
Luvas	par	5	1	6	0,333	18,02		R\$	-
Máscara	unitário	5	1	6	0,333	18,02		R\$	-
Capa de chuva	unitário	0	1	1	6	0,17		R\$	-
Bota	par	5	1	6	12	0,50		R\$	-
Óculos	unitário	5	1	6	12	0,50		R\$	-
Avental	unitário	5	1	6	6	1,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
UNIFORMES									
Calça	unitário	5	1	6	4	1,50		R\$	-
Blusa	unitário	5	1	6	3	2,00		R\$	-
Sapato	par	5	1	6	12	0,50		R\$	-
crachá	unitário	5	1	6	12	0,50		R\$	-
							TOTAL	R\$	-

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: SETRAN – LOTE VIII

MATERIAIS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1254 DO PROC.
Nº 3.521/2021

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PATIO	SEDE	(A)	(B)	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
				QUANT	DURAÇÃO			
					MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
						A CONSIDERAR		
<i>HIGIENE PESSOAL</i>								
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	20	30	50	1	50,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	1	2	3	1	3,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	4	6	10	1	10,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	40	60	100	1	100,00		R\$ -
							TOTAL	R\$ -
<i>MATERIAIS BÁSICOS</i>								
Álcool 70° INPM líquido	litro	12	12	24	1	24,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	2	2	4	1	4,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	30	40	70	1	70,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	20	30	50	1	50,00		R\$ -
Detergente neutro	litro	25	30	55	1	55,00		R\$ -
Lustra móveis	frasco 200ml	4	6	10	1	10,00		R\$ -
Sapólio em pó	frasco 300gr	4	4	8	1	8,00		R\$ -
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	10	20	30	1	30,00		R\$ -
Sabão em pedra	pacote	2	3	5	1	5,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	10	12	22	1	22,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	6	6	12	1	12,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	4	4	8	1	8,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$ -



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1255 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	2	2	4	1	4,00		R\$	-
Vaselina	litro	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Desodorizador para ambiente	frasco	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Limpa vidros	litro	5	10	15	1	15,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL									
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	0	0	24	0,00		R\$	-
Aspirador de pó	unitário	0	0	0	12	0,00		R\$	-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	0	1	1	12	0,08		R\$	-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	1	0	1	18	0,06		R\$	-
Rastelo	unitário	0	0	0	18	0,00		R\$	-
Carro funcional de limpeza	unitário	1	1	2	18	0,11		R\$	-
Mangueira 30mts.	unitário	1	0	1	12	0,08		R\$	-
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS									
Borrifador	unitário	2	4	6	3	2,00		R\$	-
Balde	unitário	2	3	5	4	1,25		R\$	-
Pá de lixo	unitário	1	2	3	4	0,75		R\$	-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	0	2	2	6	0,33		R\$	-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	0	2	2	6	0,33		R\$	-
Vassoura nylon	unitário	1	2	3	3	1,00		R\$	-
Vassoura de piaçava	unitário	1	2	3	2	1,50		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1256 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	1	2	3	3	1,00		R\$	-
Escova sanitária	unitário	1	2	3	3	1,00		R\$	-
Espanador	unitário	0	2	2	4	0,50		R\$	-
Placa sinalização piso molhado	unitário	2	4	6	12	0,50		R\$	-
Mop pó 60cm	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-
Passa cera	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	15	15	30	1	30,00		R\$	-
Pano de chão azul	unitário	12	12	24	1	24,00		R\$	-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	10	10	20	1	20,00		R\$	-
Flanela 40x60 amarela	unitário	8	8	16	1	16,00		R\$	-
Disco de encer. branco	unitário	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. verde	unitário	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
MATERIAIS DE COPA E COZINHA									
Pano de Prato	unitário	0	0	0	2	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Detergente neutro	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	1	0,00		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS EPI's									
Luvas	par	1	2	3	0,333	9,01		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1257 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Máscara	unitário	1	2	3	0,333	9,01		R\$	-
Capa de chuva	unitário	1	0	1	6	0,17		R\$	-
Bota	par	1	2	3	12	0,25		R\$	-
Óculos	unitário	1	2	3	12	0,25		R\$	-
Avental	unitário	1	2	3	6	0,50		R\$	-
							TOTAL	R\$	-
UNIFORMES									
Calça	unitário	1	2	3	4	0,75		R\$	-
Blusa	unitário	1	2	3	3	1,00		R\$	-
Sapato	par	1	2	3	12	0,25		R\$	-
crachá	unitário	1	2	3	12	0,25		R\$	-
							TOTAL	R\$	-

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: **SEAI** – LOTE IX

MATERIAIS								
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	SEAI	POUPATEMPO	(A)	(B)	QUANTIDADE	(C)	CUSTO
				QUANT	DURAÇÃO		CUSTO	
					MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
						A CONSIDERAR		
HIGIENE PESSOAL								
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$
Sabonete liquido	litro	20	20	40	1	40,00		R\$
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	4	6	10	1	10,00		R\$



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1258 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	2	0	2	1	2,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	80	50	130	1	130,00		R\$
							TOTAL	R\$
MATERIAIS BÁSICOS								
Álcool 70° INPM líquido	litro	20	24	44	1	44,00		R\$
Lã de aço	pct 60gr	4	2	6	1	6,00		R\$
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	30	20	50	1	50,00		R\$
Cera incolor	litro	0	0	0	1	0,00		R\$
Cera preta	litro	0	0	0	1	0,00		R\$
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	20	20	40	1	40,00		R\$
Detergente neutro	litro	20	20	40	1	40,00		R\$
Lustra móveis	frasco 200ml	8	6	14	1	14,00		R\$
Sapólio em pó	frasco 300gr	4	4	8	1	8,00		R\$
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	20	20	40	1	40,00		R\$
Sabão em pedra	pacote	2	2	4	1	4,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	8	8	16	1	16,00		R\$
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	6	6	12	1	12,00		R\$
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	4	4	8	1	8,00		R\$
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	1	0,00		R\$



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1260 DO PROC.
Nº 3.521/2021

EQUIPAMENTOS / MATERIAIS								
Borrifador	unitário	4	2	6	3	2,00		R\$
Balde	unitário	2	2	4	4	1,00		R\$
Pá de lixo	unitário	2	1	3	4	0,75		R\$
Limpador de vidros 35 cm	unitário	2	1	3	6	0,50		R\$
Lavador de vidros 25 cm	unitário	2	1	3	6	0,50		R\$
Vassoura nylon	unitário	2	1	3	3	1,00		R\$
Vassoura de piaçava	unitário	2	1	3	2	1,50		R\$
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	2	1	3	3	1,00		R\$
Escova sanitária	unitário	2	1	3	3	1,00		R\$
Espanador	unitário	2	1	3	4	0,75		R\$
Placa sinalização piso molhado	unitário	4	4	8	12	0,67		R\$
Mop pó 60cm	unitário	0	1	1	6	0,17		R\$
Passa cera	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	20	15	35	1	35,00		R\$
Pano de chão azul	unitário	15	16	31	1	31,00		R\$
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	12	12	24	1	24,00		R\$
Flanela 40x60 amarela	unitário	10	12	22	1	22,00		R\$
Disco de encer. branco	unitário	0	1	1	4	0,25		R\$
Disco de encer. verde	unitário	0	1	1	4	0,25		R\$



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1261 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	4	0,00		R\$
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$
							TOTAL	R\$
MATERIAIS DE COPA E COZINHA								
Pano de Prato	unitário	0	0	0	2	0,00		R\$
Esponja dupla face	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$
Detergente neutro	unitário	0	0	0	1	0,00		R\$
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	1	0,00		R\$
							TOTAL	R\$
EQUIPAMENTOS EPI's								
Luvas	par	2	1	3	0,333	9,01		R\$
Máscara	unitário	2	1	3	0,333	9,01		R\$
Capa de chuva	unitário	0	0	0	6	0,00		R\$
Bota	par	2	1	3	12	0,25		R\$
Óculos	unitário	2	1	3	12	0,25		R\$
Avental	unitário	2	1	3	6	0,50		R\$



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1262 DO PROC.
Nº 3.521/2021

							TOTAL	R\$
UNIFORMES								
Calça	unitário	2	1	3	4	0,75		R\$
Blusa	unitário	2	1	3	3	1,00		R\$
Sapato	par	2	1	3	12	0,25		R\$
crachá	unitário	2	1	3	12	0,25		R\$
							TOTAL	R\$

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO

LOCAL: SECTUR – LOTE X

MATERIAIS															
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PDA	PAVILHÃO EVENTOS	OCA	GLACIAL	FUNDO DO MAR	CUPCAKE	CASTELIN HIG	AVIAÇÃO	PORTINHO	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
											QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)
													A CONSIDERAR		
HIGIENE PESSOAL															
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	60	30	20	20	20	20	20	20	15	225	1	225,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	8	0	4	4	4	4	4	4	3	35	1	35,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	12	8	0	0	0	0	0	0	0	20	1	20,00		R\$ -



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1263 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	150	45	45	50	45	40	50	50	35	510	1	510,00		R\$	-
														TOTAL	R\$	-
MATERIAIS BÁSICOS																
Álcool 70° INPM líquido	litro	24	8	12	12	12	12	12	12	8	112	1	112,00		R\$	-
Lã de aço	pct 60gr	3	2	2	2	2	2	2	2	1	18	1	18,00		R\$	-
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	40	30	20	20	20	20	20	20	20	210	1	210,00		R\$	-
Cera incolor	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Cera preta	litro	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2,00		R\$	-
Desinfetante (base cloreto de alquildimetil benzil amônio 50%)	litro	40	15	15	15	15	15	15	15	10	155	1	155,00		R\$	-
Detergente neutro	litro	40	20	15	15	15	15	15	15	10	160	1	160,00		R\$	-
Lustra móveis	frasco 200ml	8	2	1	1	1	1	1	1	2	18	1	18,00		R\$	-
Sapólio em pó	frasco 300gr	6	4	2	2	2	2	2	2	2	24	1	24,00		R\$	-
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	30	10	10	10	10	10	10	10	5	105	1	105,00		R\$	-
Sabão em pedra	pacote	3	2	1	1	1	1	1	1	1	12	1	12,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	12	10	5	5	5	5	5	5	5	57	1	57,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	12	6	4	4	4	4	4	4	3	45	1	45,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	6	4	2	2	2	2	2	2	2	24	1	24,00		R\$	-
Saco de lixo 20 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 60 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 litros Branco	pct 100 peças	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Saco de lixo 100 L. Preto de Boca Larga Reforçado.	pct 100 peças	3	1	1	1	1	1	1	1	0	10	1	10,00		R\$	-
Vaselina	litro	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2,00		R\$	-
Desodorizador para ambiente	frasco	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2,00		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1264 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Limpa vidros	litro	30	0	2	2	2	2	2	2	5	47	1	47,00		R\$	-
														TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL																
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0,00		R\$	-
Aspirador de pó	unitário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	12	0,17		R\$	-
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	2	1	1	1	1	1	1	1	1	10	12	0,83		R\$	-
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	18	0,06		R\$	-
Rastelo	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0,00		R\$	-
Carro funcional de limpeza	unitário	3	1	0	0	0	0	0	0	0	4	18	0,22		R\$	-
Mangueira 30mts.	unitário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	12	0,17		R\$	-
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$	-
														TOTAL	R\$	-
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS																
Borrifador	unitário	5	2	2	2	2	2	2	2	2	21	3	7,00		R\$	-
Balde	unitário	3	2	2	2	2	2	2	2	2	19	4	4,75		R\$	-
Pá de lixo	unitário	4	1	1	1	1	1	1	1	1	12	4	3,00		R\$	-
Limpador de vidros 35 cm	unitário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,33		R\$	-
Lavador de vidros 25 cm	unitário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,33		R\$	-
Vassoura nylon	unitário	5	1	1	1	1	1	1	1	1	13	3	4,33		R\$	-
Vassoura de piaçava	unitário	5	2	1	1	1	1	1	1	1	14	2	7,00		R\$	-
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	5	1	1	1	1	1	1	1	1	13	3	4,33		R\$	-
Escova sanitária	unitário	5	1	1	1	1	1	1	1	1	13	3	4,33		R\$	-
Espanador	unitário	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	0,75		R\$	-
Placa sinalização piso molhado	unitário	5	4	2	2	2	2	2	2	2	23	12	1,92		R\$	-
Mop pó 60cm	unitário	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,33		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1265 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Passa cera	unitário	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	30	12	15	15	15	15	15	15	10	142	1	142,00		R\$	-
Pano de chão azul	unitário	18	10	12	12	12	12	12	12	8	108	1	108,00		R\$	-
Pano de chão branco (banheiros)	unitário	14	8	10	10	10	10	10	10	6	88	1	88,00		R\$	-
Flanela 40x60 amarela	unitário	12	6	8	8	8	8	8	8	6	72	1	72,00		R\$	-
Disco de encer. branco	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. verde	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Disco de encer. marrom	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$	-
Escova de nylon para enceradeira	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$	-
															TOTAL	R\$ -
MATERIAIS DE COPA E COZINHA																
Pano de Prato	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,00		R\$	-
Esponja dupla face	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Detergente neutro	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$	-
															TOTAL	R\$ -
EQUIPAMENTOS EPI's																
Luvas	par	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15	0,333	45,05		R\$	-
Máscara	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15	0,333	45,05		R\$	-
Capa de chuva	unitário	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	6	0,33		R\$	-
Bota	par	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15	12	1,25		R\$	-
Óculos	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15	12	1,25		R\$	-
Avental	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15	6	2,50		R\$	-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

FLS. 1266 DO PROC.
Nº 3.521/2021

															TOTAL	R\$	-
UNIFORMES																	
Calça	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	4	3,75		R\$	-
Blusa	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	3	5,00		R\$	-
Sapato	par	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	12	1,25		R\$	-
crachá	unitário	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15	12	1,25		R\$	-
															TOTAL	R\$	-

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREÇO
LOCAL: SEEL – LOTE XI

MATERIAIS																									
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VESTIARIOS	JUDO	CIE	E. RADICAIS OCIAN	E. RADICAIS FORTE	G. ALOHA	G. CAIÇARA	G. CANTO DO FORTE	G. FALCÃO	G. MAGIC PAULA	G. MIRINS II	G. RODRIGAO	G. SAMAMBAIA	G. SEEL	G. SITIO CAMPO	NAVEGA SP	PISCINA	PORTINHO (VESTIARIOS)	PISTA DE ATLETISMO	(A)	(B) DURAÇÃO	QUANTIDADE	(C) CUSTO	CUSTO MENSAL
																					QUANT	MÊS	MENSAL	UNITÁRIO	(A/B*C)



																							A CONSIDERAR		
HIGIENE PESSOAL																									
Sabonete 90gr	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Sabonete liquido	litro	50	20	40	10	10	15	20	20	40	20	20	40	40	30	20	15	20	15	15	460	1	460,00		R\$ -
Papel hig.bco 100% celulose virgem	pct 64x30m	0	2	2	2	2	1	1	1	2	1	1	2	2	4	1	4	1	0	5	34	1	34,00		R\$ -
Papel hig.rolão bco 100% celulose virgem	pct 8x300m	10	4	8	0	0	6	6	6	8	6	6	8	8	6	6	0	5	6	0	99	1	99,00		R\$ -
Papel interfolha 2 dobras bco 100% celulose virgem	pct 1000 folhas	50	40	80	20	20	40	50	50	80	60	40	80	80	70	60	40	50	40	40	990	1	990,00		R\$ -
																							TOTAL	R\$ -	
MATERIAIS BÁSICOS																									
Álcool 70° INPM líquido	litro	15	20	12	8	8	8	8	20	12	8	8	12	12	12	8	10	10	8	15	214	1	214,00		R\$ -
Lã de aço	pct 60gr	5	2	4	1	1	2	2	2	4	2	2	4	4	4	2	2	1	2	2	48	1	48,00		R\$ -
Hipoclorito de sódio com 05% de cloro ativo	litro	50	25	40	10	10	20	30	20	40	30	20	40	40	30	30	20	30	20	20	525	1	525,00		R\$ -
Cera incolor	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Cera preta	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Desinfetante (base cloreto de alquidimetil benzil amônio 50%)	litro	50	20	30	10	10	20	20	20	30	20	20	30	30	30	20	20	20	20	20	440	1	440,00		R\$ -
Detergente neutro	litro	25	20	40	10	10	20	30	20	40	30	20	40	40	30	30	15	20	20	15	475	1	475,00		R\$ -
Lustra móveis	frasco 200ml	0	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	2	2	6	42	1	42,00		R\$ -
Sapólio em pó	frasco 300gr	10	4	6	1	1	3	4	3	6	4	3	6	6	6	4	3	4	3	3	80	1	80,00		R\$ -
Limpador Multi Uso Bactericida (Base Amônia Quaternária)	litro	25	20	10	5	5	5	5	5	10	5	5	10	10	10	5	10	5	5	15	170	1	170,00		R\$ -
Sabão em pedra	pacote pct 100 peças	5	2	2	1	1	1	2	1	2	2	1	2	2	2	2	1	2	1	1	33	1	33,00		R\$ -
Saco de lixo 20 litros Preto	pct 100 peças	15	8	12	4	4	8	8	8	12	8	8	12	12	12	8	8	8	8	8	171	1	171,00		R\$ -
Saco de lixo 60 litros Preto	pct 100 peças	8	6	8	2	2	6	6	6	8	6	6	8	8	8	6	6	5	6	8	119	1	119,00		R\$ -
Saco de lixo 100 litros Preto	pct 100 peças	10	2	4	1	1	2	3	2	4	3	2	4	4	4	3	2	2	2	2	57</				



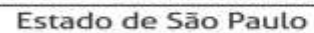
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 1268 DO PROC.
Nº 3.521/2021

Vaselina	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Desodorizador para ambiente	frasco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Limpa vidros	litro	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	2	2	5	0	0	0	0	0	13	1	13,00		R\$ -
Removedor	litro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
																								TOTAL	R\$ -
EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAL																									
Enceradeira industrial 300mm	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0,00		R\$ -
Aspirador de pó	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0,00		R\$ -
Escada de 5 degraus Alumínio	unitário	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18	12	1,50		R\$ -
Máquina de compressão de água - Lava Jato	unitário	0,00	0	0,5	0,00	0,00	0,25	0,50	0,50	0,5	0,50	0,25	0,5	0,5	0	0,50	0,00	0,50	0,50	0	6	18	0,31		R\$ -
Rastelo	unitário	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	4	18	0,22		R\$ -
Carro funcional de limpeza	unitário	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	1	0	1	12	18	0,67		R\$ -
Mangueira 30mts.	unitário	0	1	2	0	0	1	2	2	2	2	1	2	2	1	2	1	1	1	0	23	12	1,92		R\$ -
Tapete Sanitizante	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$ -
																								TOTAL	R\$ -
EQUIPAMENTOS / MATERIAIS																									
Borrifador	unitário	5	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	2	2	2	2	46	3	15,33		R\$ -
Balde	unitário	5	2	3	2	2	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	2	2	2	2	46	4	11,50		R\$ -
Pá de lixo	unitário	5	2	3	1	1	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	1	2	2	1	42	4	10,50		R\$ -
Limpador de vidros 35 cm	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$ -
Lavador de vidros 25 cm	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0,00		R\$ -
Vassoura nylon	unitário	5	2	3	1	1	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	1	2	2	1	42	3	14,00		R\$ -
Vassoura de piaçava	unitário	5	2	3	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	1	2	3	2	50	2	25,00		R\$ -
Rodo borracha dupla 45 cm	unitário	5	2	3	1	1	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	1	2	2	1	42	3	14,00		R\$ -
Escova sanitária	unitário	5	2	3	1	1	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	1	2	2	1	42	3	14,00		R\$ -
Espanador	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0,00		R\$ -
Placa sinalização piso molhado	unitário	5	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	41	12	3,42		R\$ -
Mop pó 60cm	unitário	0	0	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	12	6	2,00		R\$ -
Passa cera	unitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,00		R\$ -
Esponja dupla face	unitário	25	15	20	10	10	15	15	15	20	15	15	20	20	15	15	16	15	15	16	307	1	307,00		R\$ -

[illegible]

[illegible]

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, Secretário de Administração Interino, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **CRISTIANO DE MOLA**, titular da Secretaria de Finanças, por atribuição conferida através do inciso XX do artigo 40; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48; , **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA** titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **ITAMAR MARCIANO**, Secretário de Assuntos Institucionais Interino, por atribuição conferida através do inciso X do artigo 75; **MAURICIO DA SILVA PETIZ**, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXXVII do artigo 78; e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referente à Lei Complementar nº 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 156/2022, no Processo Administrativo nº 3.521/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DE RESPONSABILIDADE DA SEASP, SEAD, SEFIN, SEAS, SEDUC, SESAP, SESURB, SETRAN, SEAI, SECTUR E SEEL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** e Planilha de Funcionários, Horários, Materiais e Equipamentos - **ANEXO IV** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 156/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 156/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

- a) Alteração nos projetos ou especificações da **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no parágrafo acima, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS ACRÉSCIMOS – Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Os acréscimos oriundos do contrato somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução do Contrato exige-se garantia correspondente a **5% (cinco por cento) de cada lote**, que a **CONTRATADA** deverá prestar integralmente e de acordo com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e Normas Complementares, alterado nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar o documento de garantia contratual na data da assinatura do contrato.
- b) A garantia contratual será liberada após a conclusão da totalidade dos serviços contratados e da emissão do Termo de Aceite Definitivo.
- c) A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da caução contratual toda a importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**.
- d) Se o desconto for feito no decorrer do prazo contratual, a caução será integralizada pela **CONTRATADA** no prazo de 3 (três) dias da respectiva notificação.
- e) A perda de caução em favor da Prefeitura dar-se-á de pleno direito, se houver a rescisão do Contrato. A perda de caução limita-se às hipóteses em que a **CONTRATADA** incorrer em culpa.



e1) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia.

- f) É expressamente vedado à **CONTRATADA** caucionar o presente instrumento ou dá-lo em garantia a terceiros para obtenção de qualquer espécie de financiamento.
- g) Na hipótese de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada na mesma proporção. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, o prazo da garantia deverá ser dilatado na mesma proporção, quando se tratar de garantia efetuada em fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Funcionários:

- a) Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da Contratante;
- b) Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c1) A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- d) Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- e) A Contratada obriga-se a dar ciência à Contratante por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto à frequência das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome, apontada pelo seu encarregado ou pelo funcionário designado pela Contratante para receber o serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uniformes:

- a) Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados e identificados com crachá contendo foto 3x4 recente, nome e função.
- b) O uniforme deverá ser composto por calça, camisa/camiseta e calçado apropriado à função e/ou à atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Material e equipamentos (conforme tabelas no ANEXO IV):

- a) A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos e EPI's referentes à execução dos serviços detalhados no item acima;
- b) No valor do contrato deverão estar previstos o fornecimento dos itens acima;



- c) Os quantitativos apresentados representam a média de consumo e deverão ser utilizados como mínimo para efeitos de cálculo da elaboração da proposta, cabendo ainda à Contrata fornecer em quantidade compatível com as necessidades das unidades;
- d) Deverão ser fornecidos artigos de primeira qualidade em quantidades suficientes, em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência;
- e) As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras, máquinas a vapor e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias;
- f) A qualidade e adequação dos equipamentos deverão ser submetidas à prévia aprovação da Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de necessidade de prevenção à COVID-19, e com base nos protocolos de proteção sanitária, a **CONTRATADA** deverá fornecer "Itens de Prevenção à COVID-19" para todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, com observância das seguintes condições:

- b) Os "Itens de Prevenção à COVID-19" consistem no fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI) "máscara de proteção facial" pela **CONTRATADA** a todos os seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços, de forma a proporcionar proteção sanitária.

PARÁGRAFO OITAVO: Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e do artigo 67 do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do **CONTRATANTE** são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos / Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II - Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077, de 13 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 8 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ficam terminantemente proibidos, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

- a) Corantes - relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
- b) Saneantes Domissanitários de Risco I - listados pelo artigo 5º da Resolução nº 336, de 30 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;
- c) Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos - apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013;
- d) Benzeno - conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos da IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;
- e) Inseticidas e raticidas - nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os produtos químicos relacionados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio eletrônico da ANVISA: (<https://consultas.anvisa.gov.br/>).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO ÚNICO: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para armazenagem dos materiais de uso diário;
- b) Fiscalizar a adequada utilização de EPI's por parte dos prestadores de serviços;
- c) Comunicar de imediato qualquer irregularidade observada durante execução do contrato;
- d) Indicar responsável pela concessão de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA FISCALIZAÇÃO:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **medição dos serviços** será verificada por meio de relatórios semanais apresentados pela **CONTRATADA**. Neste relatório deverão constar todos os serviços elencados no Termo de Referência (**ANEXO I**), indicando a data de realização dos serviços, com a exceção do preenchimento de data para aqueles executados diariamente. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado da **CONTRATADA** e será submetido à aprovação do responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Formulário de avaliação dos serviços: Para o aprimoramento da gestão dos serviços e adequada fiscalização do investimento a ser realizado nesta contratação, serão exigidos os critérios de avaliação e formulários de qualidade constantes na **Tabela 01** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **fiscalização** dos serviços ocorrerá por um ou mais prepostos indicados por cada Secretaria para acompanhamento, ateste de serviços e realização dos procedimentos administrativos de pagamento para cada lote.

PARÁGRAFO QUARTO: Os servidores serão indicados em até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização poderá examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários da **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças **das vias originais das Notas Fiscais / Faturas**, emitidas em conformidade com as medições, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante, juntamente com os seguintes comprovantes:

I - Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;
- b) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- d) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** - RET;

II - Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de



recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

III - Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, a Unidade Regional, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a. Nomes dos segurados;
- b. Cargo ou função;
- c. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d. Descontos legais;
- e. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f. Totalização por rubrica e geral;
- g. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **não apresentação das comprovações** de que tratam os itens acima ensejarão na retenção do **pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes até a devida regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá observar os critérios definidos na TABELA 02, constante no Termo de Referência – ANEXO I.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.



CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEFIN	07.02.00/04.123.7007.2359/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAI	18.02.00/11.334.6005.2354/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político administrativa.

MAURICIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

CRISTIANO DE MOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

**FLS. 1281 DO PROC.
Nº 3.521/2021**

ITAMAR MARCIANO

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS INTERINO

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RODRIGO SANTANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 3.521/2021.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1286 DO PROC.
Nº 3.521/2021**ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A proposta comercial a ser apresentada **na data do certame** deverá conter, no mínimo, os itens abaixo: **(UMA PLANILHA POR LOTE)**

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTE AO LOTE _____	
PROPOSTA COMERCIAL	
ELEMENTO	VALOR MENSAL
CUSTOS DIRETOS	
Mão de Obra	
Encargos Sociais	
Materiais	
Equipamentos	
SUBTOTAL A	R\$
DESPESAS GERAIS	
Benefícios	
Transporte	
Uniformes	
EPI's	
SUBTOTAL B	R\$
BDI (% da soma de A+B)	
PREÇO MENSAL (A+B+BDI)	
METRAGEM QUADRADA TOTAL DO LOTE	
PREÇO POR METRO QUADRADO DO LOTE	R\$

(DEVERÁ SER APRESENTADA NA DATA DO CERTAME)

Objetivando avaliar a exequibilidade da proposta apresentada, o licitante deverá apresentar **na data do certame**, a memória de cálculo a seguir, elencando as despesas para cada função:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESUMO
FUNÇÃO: Servente de Limpeza

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1287 DO PROC.
Nº 3.521/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALORES (R\$)
1 - REMUNERAÇÃO		
1.1	Salário-base	R\$
1.2	Adicional Periculosidade	R\$
1.3	Adicional Insalubridade	R\$
1.4	Feriado Remunerado	R\$
1.5	Folguista	R\$
2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	Vale-transporte	R\$
	Custo mensal	R\$
	Parcela do trabalhador	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
2.2	Vale-refeição	R\$
	Custo mensal	R\$
	Parcela do trabalhador	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
2.3	Dia da Categoria	R\$
	Custo mensal	R\$
	Parcela do trabalhador	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
2.4	Cesta Básica	R\$
	Custo mensal	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
2.5	Benefício Social Familiar	R\$
2.6	Benefício Natalidade	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
2.7	Auxílio Creche (Incidência de Ocorrência __%)	R\$
2.8	Norma Regulamentadora nº 07	R\$
2.9	Participação nos Resultados	R\$
2.10	Assistência Patronal	R\$
2.11	Benefício Médico	R\$
3- INSUMOS DIVERSOS		
3.1	Uniforme	R\$
	Custo mensal	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

FLS. 1288 DO PROC.
Nº 3.521/2021

3.2	EPI	R\$
	Custo mensal	R\$
	Crédito PIS/COFINS	R\$
3.3	Materiais	R\$
4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	R\$
4.3	Tempo Remunerado e não trabalhado	R\$
4.4	Obrigações Rescisórias	R\$
4.5	Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$
4.6	Outros*	R\$
5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
5.1	Custos Indiretos	R\$
5.2	Lucro	R\$
5.3	Tributos	R\$
	ISS	R\$
	PIS	R\$
	COFINS	R\$
TOTAL POR FUNCIONÁRIO		
Valor Mensal - Somatório de 1 a 5		R\$

Valor Mensal - Funcionário	R\$
Valor Hora	R\$
Quantidade de Horas/Mês	220

Observações:

- i. Deverá ser preenchida uma memória de cálculo - resumo para cada função;
- ii. Para efeitos de cálculo, deverão ser consideradas as seguintes quantidades de dias para cada escala:
 1. Segunda a sexta: 22 dias trabalhados;
 2. Escala 12x36: 15 dias trabalhados;
 3. Segunda a sábado: 26 dias trabalhados;
 4. Escala 6x1: 24 dias trabalhados.
- iii. Fica permitida a inclusão de linhas e vedada a exclusão das constantes na planilha, exceto quando o regime tributário não comportar. Ex.: Créditos de PIS/COFINS
- iv. Informar o regime tributário para validações dos cálculos apresentados